CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0412/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE–PI, E A EMPRESA MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 43.262.038/0001-45

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI, com sede na Praça Juscelino Kubitsheck, nº 351, Centro, Várzea Grande/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E JUVENTUDE, Sra. Ana Lúcia Lopes Freitas de Sousa, inscrita no CPF nº 273.369.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.262.038/0001-45, sediada na Avenida Senador Sigefredo Pacheco, Nº 5055, Bairro: Verde Lar, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cloves Carvalho dos Santos Junior, CPF nº 975.454.733-53, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.463.960,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheira plástica infantil anatômica, fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantosarredondados	800	UNIDADES	CAJOVIL	R$ 44,00	R$ 35.200,00
2	Conjunto pagão, composto por 03(três) peças, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores: rosa, branco, amarelo e verde. Nos Tamanhos RN P e M.	800	UNIDADES	DERICK BABY	R$ 28,80	R$ 23.040,00
3	Pacote Com 05 (Cinco) Fraldas De Pano, Tecido Duplo, Extra Absorvente, Composição: 100% Algodão. Medida Mínima De 70 X 70 Cm.	800	UNIDADES	MINASREY (PARAPIPI)	R$ 40,65	R$ 32.520,00
4	Fralda descartável infantil com tripla proteção, com rápida distribuição do	800	UNIDADES	TURMA DA MÔNICA	R$ 47,00	R$ 37.600,00

	xixi, prevenção de assaduras. Pacote Com No Mínimo 30 Unidades. Tamanho RN, para crianças com peso aproximado de até 3 5KG.					
5	Fralda descartável infantil com tripla proteção, com rápida distribuição do xixi, prevenção de assaduras. Pacote Com No Mínimo 50 Unidades. Tamanho P, para crianças com peso aproximado de até 3 a 6 KG	800	UNIDADES	CREMER	R$ 60,00	R$ 48.000,00
6	Fralda descartável infantil com tripla proteção, com rápida distribuição do xixi, prevenção de assaduras, fecho ajustável abre-e-fecha, barreiras superimpermeáveis. Quantidade de fraldas por pacote: com no mínimo 50 unidades. Tamanho M.	800	UNIDADES	CREMER	R$ 60,00	R$ 48.000,00
7	Macacão de plush, com capuz forrado e bordados (tecidos:80% algodão e 20% poliéster).	800	UNIDADES	DONNA KIDS	R$ 67,80	R$ 54.240,00
8	Pares de meias p/ bebês, material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno tamanho 0 a 15 com estampas.	800	UNIDADES	HUGUINHO	R$ 6,75	R$ 5.400,00
9	Toalha De Banho Para Bebê - Com As Seguintes Descrições: Confeccionada Em 100 % Algodão, Com Touca, Parte Interior Revestida Em Fralda, Nas Medidas: 0 90 X 0 70 Cm.	800	UNIDADES	CHUMBINHO	R$ 28,80	R$ 23.040,00
10	Mamadeira em polipropileno e BPAFREE 240ML, Bico em silicone macio e em formato ortodôntico.	800	UNIDADES	LOLLY	R$ 33,90	R$ 27.120,00
11	Kit De Bebê Com Pente E Escovas. Escovas Com Cerdas Suaves Que Não Agridem O Couro Cabeludo Do Bebê, Material Plástico. Pentes Com Dentes Finos, Facilita Pentear O Cabelo Do Bebê Cores Neutras Dimensão De 19 X 2 5 Cm	800	UNIDADES	MURANO	R$ 13,50	R$ 10.800,00
12	Saboneteira infantil, para sabonete de no mínimo 90 gramas.	800	UNIDADES	PLASUTIL	R$ 6,75	R$ 5.400,00
13	Kit com 03 (três) cueiros lisos, flanelado, 100% algodão, medindo 50 x 80 cm.	800	UNIDADES	BERCINHO	R$ 32,00	R$ 25.600,00
14	Fita Adesiva Para Fralda. Tipo: Crepe, Tamanho: 19Mm X 20M. Na Cor Branca.	800	UNIDADES	CREMER	R$ 10,00	R$ 8.000,00
15	Lenço Umedecido Para Higiene Do Bebê, embalagem C/48 Unidades	800	UNIDADES	MAMMY POKO	R$ 15,20	R$ 12.160,00
16	Kit com 03 (três) camisetinhas, (tecido: 80% algodão e 20%poliéster) ou 100% algodão.	800	UNIDADES	DERICK BABY	R$ 13,50	R$ 10.800,00

17	Bolsa para bebê, tamanho 35x45x18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster	800	UNIDADES	DERICK BABY	R$ 55,90	R$ 44.720,00
18	Kit Bebe 3 Peças, Malha De 100 % Algodão, Com Touca, Luva E Sapatinho Tamanho 0-3 Meses. Nas cores: branco, amarelo, rosa e verde.	800	UNIDADES	DERICK BABY	R$ 15,20	R$ 12.160,00
19	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) – Hastes flexíveis para higiene pessoal, com corpo em material plástico ou biodegradável, resistente e flexível, medindo aproximadamente 7,5 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Cada extremidade deve possuir ponta de algodão branco, hidrófilo, puro, macio, firme e uniformemente enrolado, isento de impurezas, proporcionando segurança no uso. Produto destinado à higiene de áreas sensíveis (como orelhas e nariz), não estéril, de uso pessoal e único. Apresentação: Caixa com 75 (setenta e cinco) unidades, devidamente embalada, contendo na rotulagem, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. Forma de fornecimento: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, que garanta a proteção e conservação das hastes até o momento do uso	800	UNIDADES	COTTONBABY	R$ 5,00	R$ 4.000,00
20	Papeiro- Papeiro (panela pequena) fabricado em alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, com capacidade mínima de 1 litro. Deve possuir revestimento interno e externo com antiaderente de qualidade, livre de substâncias tóxicas (ex: PFOA), que proporcione fácil limpeza e segurança no preparo de alimentos. Cabo anatômico e antitérmico, fixado por rebites ou parafusos, garantindo firmeza e segurança no manuseio. Tampa com pegador central resistente ao calor, com encaixe preciso. O produto deve ser compatível com uso em fogão a gás e resistir à exposição a temperaturas de cozimento convencionais. Cor	800	UNIDADES	ALUMINIO NACIONAL	R$ 33,80	R$ 27.040,00

	externa discreta ou metálica. O produto deverá ser novo, isento de amassados ou avarias, devidamente embalado e identificado com nome do fabricante, número de lote e, quando aplicável, registro no INMETRO. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.					
21	Colher Plástica em polipropileno 7 mm	800	UNIDADES	ERCA	R$ 8,30	R$ 6.640,00
22	Cobertor Infantil para Recém-Nascido- Cobertor infantil confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente em microfibra ou fleece 100% poliéster, com toque suave e agradável à pele sensível da criança. Dimensões aproximadas: 100 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 250 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem partes destacáveis ou que ofereçam risco à criança. Estampas infantis variadas, coloridas e de temática lúdica (ex: animais, brinquedos, natureza), sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo isento de avarias ou manchas, embalado individualmente e devidamente higienizado. Deve apresentar boa resistência à lavagem e ao uso contínuo, sem perder a maciez	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 33,90	R$ 27.120,00
23	Lençol de berço 1,20x1,00 - lençol de berço - 100% algodao /cor branca com medidas 90/190cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 44,00	R$ 35.200,00
24	Toalha Fralda - para proporcionar um pósbanho aconchegante, suave e seguro para o seu bebê. Confeccionada em tecido de fralda 100% algodão, é leve, respirável e extremamente macia, cuidando da pele sensível dos pequenos com delicadeza. ecido: Fralda 100% algodãoMedidas aproximadas:100cm x 70cm, sem capuz, Toque suave e confortável,Alta absorção,Ideal para	800	UNIDADES	PEIXOTO	R$ 28,80	R$ 23.040,00

	recém-nascidos e bebês nos primeiros meses,Leve e de secagem rápida,Pode ser usada também como manta leve					
25	Oleo corporal para bebe com volume minimo de 100ml	800	UNIDADES	BARUEL	R$ 25,10	R$ 20.080,00
26	Ninho Redutor para berço - roporcionar maior conforto e segurança ao bebê durante os primeiros meses de vida. Com design ergonômico e acolhedor, este produto visa simular o ambiente seguro e aconchegante do útero materno, oferecendo uma sensação de proximidade e tranquilidade, ideal para o descanso do recém-nascido.Material: Tecido 100% algodão e enchimento macio e seguro Dimensões:Minimo de 70cm x 55cm x 11cm e maxima de 70cm x 80cm x 15cm ,Design ergonômico: Ajusta-se ao formato do corpo do bebê, proporcionando conforto e apoio,Alças de transporte: Facilita o manuseio e deslocamento do ninho, Bordas laterais acolchoadas: Auxiliam na proteção do bebê contra movimentos bruscos, Fácil manutenção: Tecido lavável, garantindo praticidade no cuidado diário, Certificação: Produto livre de substâncias tóxicas, garantindo a segurança do bebê.	800	UNIDADES	DERICK BABY	R$ 169,00	R$ 135.200,00
27	Fronha Infantil -garantir noites de sono tranquilos e confortáveis para as crianças.	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 8,45	R$ 6.760,00
28	Travesseiro Infantil Antisufocante - travesseiro baby antisufocante com tamanho minimo 0,22x0,28 cm e tamanho maximo permitido 0,32x0,48cm	800	UNIDADES	MINASREY	R$ 10,85	R$ 8.680,00
29	TROCADOR DE FRALDA INFANTIL IMPERMEÁVEL – Trocador de fralda infantil reutilizável, confeccionado com material impermeável e acolchoado, de fácil higienização, destinado ao apoio e conforto da criança durante a troca de fraldas. Deve possuir camada externa impermeável (PVC, vinil ou material similar atóxico) e camada interna macia e acolchoada com espuma de densidade adequada, revestida por	800	UNIDADES	MINASREY	R$ 35,00	R$ 28.000,00

	material lavável, garantindo segurança, conforto e proteção contra vazamentos. Produto livre de substâncias tóxicas, com costuras reforçadas, acabamento sem rebarbas ou pontas que ofereçam risco à criança. Pode ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento.					
30	Desodorante corporal adulto - tipo roll on, com ação antitranspirante e proteção prolongada contra odores, preferencialmente com duração mínima de 24 horas. Fórmula dermatologicamente testada, com pH balanceado e isenta de substâncias irritantes como álcool etílico (etanol) sendo adequada	800	UNIDADES	REXONA	R$ 13,35	R$ 10.680,00
31	Desodorante corporal adulto - tipo aerossol, com ação antitranspirante e proteção prolongada contra odores, preferencialmente com duração mínima de 24 horas. Fórmula dermatologicamente testada, com pH balanceado e isenta de substâncias irritantes como álcool etílico (etanol), sendo adequada para todos os tipos de pele. Fragrância suave e não agressiva. Volume mínimo por unidade: 90 ml. Embalagem resistente, lacrada, com sistema de aplicação seguro (válvula ou tampa), contendo rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade, tipo de produto e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, em perfeitas condições, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte	800	UNIDADES	REXONA	R$ 22,00	R$ 17.600,00
32	Creme Dental- Creme dental destinado à higiene bucal diária, com ação anticárie comprovada, contendo flúor em concentração entre 1.000 e 1.500 ppm, conforme regulamentação da ANVISA. Deve apresentar formulação estável, com agentes limpantes, espumantes e saborizantes suaves, proporcionando limpeza eficaz, hálito agradável e proteção contra cáries, placa	800	UNIDADES	SORRISO	R$ 6,35	R$ 5.080,00

	bacteriana e tártaro. Textura homogênea e fragrância agradável (mentolada ou similar). Embalagem plástica flexível (bisnaga), com tampa rosqueável ou flip-top, lacrada, contendo volume mínimo de 90 g (ou 90 ml). O rótulo deverá conter identificação clara do fabricante, marca, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte					
33	Absorvente Feminino - Absorvente higiênico feminino descartável, do tipo externo, com cobertura suave e toque seco, indicado para fluxo moderado a intenso. Deve possuir formato anatômico, camada interna com gel absorvente que neutraliza odores e retém o fluxo, abas laterais para melhor fixação e barreiras antivazamento. Adesivo de alta fixação na base e nas abas, garantindo segurança durante o uso. Embalagem individual de cada unidade, garantindo higiene e praticidade. O pacote deve conter no mínimo 32 unidades. O produto deve ser dermatologicamente testado, isento de perfumes fortes, látex e materiais que possam causar alergias. A embalagem externa deverá conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA	800	UNIDADES	COTTON	R$ 5,55	R$ 4.440,00
34	ESCOVA DE DENTE – Escova de dentes infantil, especialmente desenvolvida para adultos, com tamanho reduzido e formato anatômico que se ajuste à boca infantil. Deve possuircerdas macias e de pontas arredondadas, que não machuquem a gengiva nem o esmalte dos dentes. O cabo deve ser curto, ergonômico e antiderrapante, facilitando o manuseio por pais	800	UNIDADES	CONDOR	R$ 4,55	R$ 3.640,00
35	Condicionador - Condicionador capilar destinado ao uso por adultos,	800	UNIDADES	ALYNE	R$ 20,25	R$ 16.200,00

	com formulação hidratante e desembaraçante, pH balanceado e dermatologicamente testado. Deve conter agentes condicionantes e emolientes adequados para todos os tipos de cabelo (como glicerina, pantenol, óleos vegetais ou proteínas hidrolisadas), proporcionando maciez, brilho e facilidade de pentear. Fragrância suave e agradável. Produto isento de substâncias proibidas ou restritas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por unidade: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com tampa segura (ex: flip-top ou disc-top), lacrada, contendo identificação clara do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro devidamente					
36	Shampoo - Shampoo líquido destinado à higiene capilar de adultos, com formulação equilibrada, pH compatível com o couro cabeludo, dermatologicamente testado, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Deve possuir fragrância suave e agradável, podendo conter agentes condicionantes ou hidratantes (como pantenol, glicerina ou extratos vegetais), desde que não causem irritações ou reações adversas. Isento de substâncias proibidas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por frasco: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com sistema de fechamento seguro (ex: tampa fliptop), lacrada, contendo identificação clara e legível do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo	800	UNIDADES	ALYNE	R$ 20,25	R$ 16.200,00
37	Sabonete: Sabonete em barra destinado à higiene pessoal de adultos, com peso mínimo de 85 gramas por unidade. Deve ser formulado com pH balanceado, ser dermatologicamente testado e apresentar boa ação de limpeza, espuma suave e fragrância agradável.	800	UNIDADES	LUX	R$ 3,50	R$ 2.800,00

	A formulação deve ser isenta de substâncias agressivas à pele, como metais pesados ou agentes irritantes em concentrações superiores às permitidas pela legislação sanitária. Pode conter ingredientes hidratantes, como glicerina, óleos vegetais ou extratos naturais. Embalagem individual, resistente à umidade, com identificação clara do nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA.					
38	Papel Higiênico: Papel higiênico branco, macio, folha simples ou dupla (conforme especificação do edital), com gofragem uniforme, sem perfume, isento de impurezas, materiais reciclados ou qualquer substância que possa causar irritação à pele. Cada rolo deve possuir no mínimo 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, com boa resistência e capacidade de absorção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 14 (quatorze) rolos por pacote, devidamente lacrada e com as seguintes informações legíveis: marca do produto, número de folhas por rolo (quando aplicável), metragem, CNPJ do fabricante	800	UNIDADES	VELUDO	R$ 9,80	R$ 7.840,00
39	Toalha de Rosto- Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, com textura macia, boa capacidade de absorção e	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 25,40	R$ 20.320,00
40	Toalha de Banho- Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, maciez ao toque e boa durabilidade. Deve possuir gramatura mínima de 360 g/m² e dimensões mínimas de 70 cm x 120 cm. Acabamento comcosturas reforçadas nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro ou rosa claro), sendo vedada a presença de personagens licenciados ou estampas com pigmentos que possam soltar durante a lavagem. O produto deverá ser	800	UNIDADES	PEIXOTO	R$ 22,00	R$ 17.600,00

	novo, isento de manchas, rasgos ou qualquer dano, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência a lavagens sem perda de cor, maciez ou deformações. A embalagem deve conter, de forma clara e legível, informações sobre o fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem					
41	Lençol c/elástico solteiro - lençol com elástico solteiro - 100% algodão /cor branca com medidas 90/190cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 59,35	R$ 47.480,00
42	Lençol c/elástico Casal - lençol com elastico casal,100% algodão, cor branca, medidas 140/190cm O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 76,30	R$ 61.040,00
43	Colcha de Cama Solteiro - colcha de cama solteiro,100% algodão, cor branca com medidas 160/250cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 165,00	R$ 132.000,00
44	Colcha de Cama Casal - colcha de cama casal ,100% algodão, cor branca, com medidas 220/250 cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 210,00	R$ 168.000,00
45	Lençol Solteiro - lençol solteiro - 100% algodao /cor branca com medidas 200/225cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 59,35	R$ 47.480,00

	plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento					
46	Lençol Casal - lençol com casal,100% algodão, cor branca, medidas 200/225cm O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 76,00	R$ 60.800,00
47	Fronha para Travesseiro - fronha para travesseiro com tecido 100% em algodão, cor branca, antialérgico, medidas 50/70cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	ELEGANCE CONFECÇÃO	R$ 16,00	R$ 12.800,00
48	Travesseiro - travesseiro com enchimento em fibras siliconizadas , cor branca, anatômico, hipoalergênico e revestimento 100% em algodão como medidas 50/70cm Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento	800	UNIDADES	SOFT PLUMA	R$ 33,00	R$ 26.400,00
Valor global:						**R$ 1.463.960,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/12/2025** e encerramento em **12 (doze)meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ ATIV: 08.244.0008.2128.0000 APOIO A PESSOAS CARENTES
ELEM. DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 500
FONTE 660

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso - PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande – PI, 04 de dezembro de 2025.

_____
ANA LÚCIA LOPES FREITAS DE SOUSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E JUVENTUDE DE VÁRZEA GRANDE - PI
CONTRATANTE

_____
ANTÔNIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA